

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 25 de junho 1957.

a) Nestor de Barros.

Prefeitura Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 25-6-57.

Publicada no jornal "A Época" na edição de:-

a) Augusto Costa
Secretário

Lei nº 363

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por importação direta, ou por intermédio de representantes fornecedores, bem como a pagar juros e outras despesas previstas no Decreto Federal nº. 41.097, de 7 de março de 1957, as seguintes máquinas rodoviárias:

a) - 1 - (um) Trator de rodas a óleo diesel, equipado com caçamba (de carga-deixa).

b) - 1 - (uma) motoniveladora de 110 a 120

16 P., completa.

§ Único - Tratando-se de máquinas, para cuja importação, será fornecido câmbio especial, pelo Governo Federal, fica a critério do senhor Prefeito Municipal, a escolha de firma e marca, que a seu vêr, mais consultar os interesses municipais.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Pompéia, com vigência até 31 de dezembro de 1962, um crédito especial de Cr\$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzzeiros), destinado a cover ao pagamento de 20% (vinte por cento) das despesas resultantes da aquisição de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício, nos seguintes códigos: -

411/1-25-1.	II - Taxa de Execução de Calçamento ...	Cr\$ 89.234,00
850/4-14-0.	Contribuição Federal - Quota prevista no artº. 15, § 4º da Constituição Federal ...	252.566,00
	Total ...	341.800,00

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompéia, autorizada a empenthar a quota do Fundo Rodoviário, ou outras rendas da Prefeitura, bem como, emitir títulos de créditos até o valor de Cr\$ 1.938.689,60 (um milhão novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove cruzzeiros e sessenta centavos), para garantia, perante o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, as obrigações assumidas com a aquisição das máquinas, podendo

para tal fim, assinar contratos, procurações e outros documentos, para o fiel desempenho da execução da presente lei.

§ Único - O valor vencível dos títulos de créditos emitidos, bem como as quotas ou outras rendas empenhadas, de acordo com este artigo, deverão ser previsto nos orçamentos municipal futuros, até os limites e prazos acima.

<u>Exercício</u>	<u>Vencimentos</u>	<u>Prestações</u>	<u>Importâncias</u>
1958	20-12-58	1ª e 2ª Prestação - CR#	355.472,00
1959	20-06-59	1ª Prestação - "	169.532,80
1959	20-12-59	2ª Prestação - "	165.431,20
1960	20-06-60	1ª Prestação - "	161.329,60
1960	20-12-60	2ª Prestação - "	157.228,00
1961	20-06-61	1ª Prestação - "	153.126,40
1961	20-12-61	2ª Prestação - "	149.024,80
1962	20-06-62	1ª Prestação - "	144.923,20
1962	20-12-62	2ª Prestação - "	140.821,60
1963		Total - ... CR#	1.596.889,60

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 2 de julho 1957.

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria, em 2-7-57.

a) Augusto Costa
- Secretário -

Cópia da Lei n.º 364 Secretada e Promulgada pela Câmara Municipal de Pompeia.

Lei n.º 364

A Câmara Municipal de Pompeia
Decreta e Promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica concedido ao Sr. Francisco Alexandre de Oliveira, Fiscal da Prefeitura Municipal, uma ajuda de custo, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de fazer face as despesas com funerais de sua mulher.

Artigo 2.º - A fim de ser efetuado o presente pagamento, pela Tesouraria Municipal, fica aberto, um crédito especial, na Contadoria, do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ Único - para pagamento da ajuda de custo, referida neste artigo e anterior, deverá o beneficiado apresentar os devidos comprovantes de despesas.

Artigo 3.º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:
621/8-29-4 - Despesas Diversas

II - Auxílio à Indigentes ... R\$ 6.000,00

Artigo 4.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior, suplementada se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompeia, em 5 de Agosto de 1957

a) Durval de Carvalho e Silva

Dr. Durval de Carvalho e Silva
Presidente